TJDFT Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES **01/2018** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E O **DISTRITO FEDERAL**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Eixo Monumental, em Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **MARIO MACHADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, IV, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **TJDFT** e do outro lado, o **DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF 00.394.601/0001-26, com sede no Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Brasília/DF, neste ato representado por seu Governador, **RODRIGO ROLLEMBERG**, com base no caput do art. 116 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o **PA 0011438/2017 - SEI** e Processo **SEI-GDF nº 00002-00001967/2018-90**, celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a intenção de estabelecer condições para permitir a celebração de instrumento de cessão de uso de espaço do Fórum do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território – TJDFT localizado no Itapoã, para a Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Protocolo de Intenções reger-se-à pelo art. 116 da Lei 8.666/1993 e pelo artigo 367, inciso XXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES - É responsabilidade do Distrito Federal e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e

Território firmarem os ajustes necessários para regularização do espaço do Fórum da Circunscrição Judiciária do Itapoã pela Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII, nos termos a serem tratados a partir do presente compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com eventuais despesas necessárias à execução de sua parte, conforme as necessidades de cada partícipe nas atividades a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo que vier a ser celebrado para formalizar a Cessão de Uso do Espaço do Fórum do Itapoã ao Distrito Federal envolverá transferência de recursos financeiros, o que será objeto de cláusula específica no referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O presente Protocolo de Intenções vige pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, ou até que se formalizem os ajustes referentes à ocupação, por parte da Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII, do Fórum do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território – TJDFT, localizado no Itapoã, salvo se denunciado por qualquer das partes, hipótese em que deverá ser observado o disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA - O presente Protocolo poderá ser denunciado, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO - A colaboração ocorrerá em base de igualdade e de proveito recíproco, de acordo com as possibilidades disponíveis, sendo sempre operacionalizada mediante prévio e adequado instrumento jurídico a ser firmado entre as partes, e obedecidas as normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO – O extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado no Diário Oficial da União, pelo **TJDFT**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO – Quaisquer questões decorrentes deste Protocolo de Intenções serão resolvidas com a mediação administrativa.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam este Protocolo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si, em juízo ou fora dele, tão fielmente o que nele está contido, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2018.

Desembargador **MARIO MACHADO**

Presidente do **TJDFT**

RODRIGO ROLLEMBERG

Governador do **Distrito Federal**